

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário e produtos de cama, mesa e banho, para atender as necessidades do Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
1.4	Período:	Entrega Imediata
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	NOTEBOOK COM TELA DE LED DE 15,6" Computador Notebook com processador no mínimo Intel Core i7-8265U; Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 Bits); unidade óptica gravador de DVD/CD; Tela HD de 15,6", resolução mínima 1366 x 768, antirreflexo e retroiluminação por LED; webcam integrada; conector para microfone e fone de ouvido; mínimo 2 alto-falantes integrados; conexão sem fio (wireless) 802.11ac Wifi ou superior; conexão Bluetooth; memória RAM de 8 (oito) Gigabytes, em 2 (dois) Módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4-2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; possuir 1 (um) SSD de 1 terabytes (mínimo) do tipo PCIE M.2; possuir no mínimo 3 portas USBs; Conexão HDMI, Placa de rede integrada - RJ45 - 10/100/1000; bateria de alta capacidade; placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics ou Radeon Vega 8 Graphics; Placa de som integrada; Teclado português, padrão ABNT2, Mouse Touchpad. Na cor branca, cinza, prata ou preto. Acompanha fonte externa bivolt. Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Garantia de mínima de 12 meses. CATMAT:473585	UN	08
02	WEBCAM: Webcam Câmera: UBS Full HD com fio; lentes de alta definição e cor 1080P; microfone embutido; base rotativa 360°; disponível para: Windows 2000, XP, XP2, Vista, Win 7, Win8, Win10, Mac OS, Linux; cabo USB com no mínimo 1,4mts. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CATMAT:291791	UN	10
03	FONE DE OUVIDO HEADSET: Fone de ouvido: com fio; haste flexível; microfone ajustável e controle de volume embutido; cabo de no mínimo 1,8mts. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT:430679	UN	10
04	COLCHÃO SOLTEIRO: Tipo: Espuma; Revestimento: Poliéster bordado; Densidade: D33; Tratamento no tecido: Antiácido, Antialérgico e Antifungo; Capacidade: até 90 kg; Dimensões: Altura: 15 cm, Largura: 88cm, Profundidade: 188cm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	10



Anexo I

	CATMAT:466696		
05	CAMA SOLTEIRO: Fabricada em: madeira pinos ou MDF de alta qualidade; Pintura de Impressão UV de alto brilho; Capaz de suportar colchões de 88cm; Dimensões mínimas: Altura: 100 cm, Largura: 98cm, Profundidade: 196 cm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CATMAT:444520	UN	10
06	COBERTOR CASAL: Cobertor casal, com dimensões de no mínimo 2,20m x 1,80m, barra com acabamento reforçado em costura tipo overlock, podendo ser produzido na composição: Poliéster – Algodão – Poliamida – Acrílico I, antialérgico, manta única, gramatura mínima 180 (g/m²) solidez à lavagem e ao hipoclorito 4 -5, resistência a tração 5,0N/cm. Liso. Deve conter etiqueta com dados de identificação do produto, da garantia contra defeitos do fabricante e marca. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT:467254	UN	10
07	LENÇOL SOLTEIRO: Lençol de solteiro com elástico, composto até 50% algodão e 50% poliéster, na cor azul marinho, com dimensões mínimas 2025m X 1,40m, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto. CATMAT:464272	UN	10
08	FRONHA: Fronha, material até 50% algodão e até 50% poliéster, comprimento mínimo 70cm, largura mínima 50cm, com azul marinho. CATMAT:467206	UN	10
09	TRAVESSEIRO: Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento até 50% algodão e até 50% poliéster, gramatura mínima 400 (g/m²), comprimento mínimo de 70cm, largura mínima de 50cm, cor escura. CATMAT:316232	UN	10
10	TOALHA DE BANHO: Toalha de banho, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento mínimo de 120cm e largura mínima de 70cm, cores escuras. CATMAT:459479	UN	10
11	TOALHA DE ROSTO: Toalha de rosto, material 100% algodão, medidas aproximadas: comprimento mínimo de 80cm e largura mínima de 50cm, cores escuras. CATMAT:371963	UN	10

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente, licitação para aquisições diversas, sobretudo quando objeto de Convênio e Plano de Ação, com recursos extraordinários de incremento Estadual ou Federal.

3.2 A presente aquisição de equipamentos eletrônicos, informática, mobiliários e cama, mesa e banho, objeto do P.A. Estadual constante nos Autos do processo SEI-310003/002417/2020, possui o fito de atender as necessidades do: CREAS, que necessita de computadores para atender as demandas dos usuários; PONTO DE APOIO, que necessita de mobiliário e produtos de cama, mesa e banho para atender os moradores em situação de rua; e aos CRAS, que necessita de computadores para atender as demandas dos usuários presentes e nas reuniões remotas.

Anexo I

3.3 A aquisição dos itens acima citados são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos em cada equipamento, visto que, com o início da pandemia as demandas aumentaram significativamente, bem como para os atendimentos remotos que se fizeram necessários devido ao momento que exige distanciamento social. Tanto a Proteção Social Básica quanto a Proteção Social Especial, tiveram aumento no número de usuários e por esse motivo, se faz necessária a aquisição dos produtos em questão.

3.4 O serviço de Proteção Social Básica é responsável pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo 4 (quatro) unidades no município de Nova Friburgo. O CRAS é um equipamento socioassistencial responsável por atender famílias em vulnerabilidade social. O serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, é responsável por equipamentos tais como: Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS; Centro de Referência da Mulher - CREM; Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso - CAIVS e Ponto de Apoio para moradores em situação de rua. Esses equipamentos atendem pessoas e famílias vítimas de violências, abandonos, negligências, entre outros.

3.5 As quantidades correspondentes no subitem 2.1 foram baseadas nos cálculos apresentados pelas Gerências de Proteção Social Básica e Especial para atender as demandas dos equipamentos existentes, conforme obrigações pactuadas entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Fundo Estadual de Assistência Social e o Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude/Fundo Municipal de Assistência Social para cumprimento do Plano de Ação com Recursos Extraordinários de Incremento ao Cofinanciamento SUAS do Estado do Rio de Janeiro.

3.6 As unidades da Proteção Social Básica e Especial necessitam dos materiais de informática, eletrônico, imobiliário e cama, mesa e banho, para sustentar o adequado funcionamento dos equipamentos (CREAS, CRAS e Ponto de Apoio), para melhorar na qualidade do atendimento dos usuários e facilitar nas reuniões remotas por equipamentos, bem como, com outros órgãos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do

Anexo I

proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

		44.90.52.01
5.1.1	Elemento de Despesa:	44.90.52.13
		33.90.30.01
		33.90.30.29
5.1.2	Fonte de Recurso:	10
5.1.2	Programa de Trabalho:	36.001.08.244.0022.2.040
		36.001.08.243.0023.2.037

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224 , SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço:	Av. Alberto Braune, 224, sala 214 - Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 a 20 (quinze a vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Anexo I

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

Anexo I

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Anexo I

10.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

10.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Márcio André de Freitas Silva	115190	Gestor titular
Yañes José Martinez	115200	Gestor substituto



Anexo I

Merielle Aparecida da Silva Schumacker	199118	Fiscal titular
Ronilda Heringer de Oliveira	116230	Fiscal substituto

13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores das Gerências de Proteção Básica e Especial, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os

Anexo I

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.3.2 Multa:

15.3.2.1 compensatória no percentual de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.3.2.2 compensatória no percentual de até 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

15.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Anexo I

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude;

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 05 de agosto de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Márcio André de Freitas Silva Matr.: 115190	Yañes José Martinez Matr.: 115200

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Márcio José Corrêa Alves

Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude
Matr.:62667



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

PROCESSO Nº:1537/2021

DATA: ____/____/____

RUBRICA: ____ FOLHA: ____

Anexo I
